



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Sexta-feira • 29 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2005

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Decreto Nº 027/2020** - Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Teofilândia-Bahia, e prorroga a suspensão temporária do comércio no âmbito do município de Teofilândia-Bahia, de 01 de junho de 2020 a 07 de junho de 2020, alterando o art. 1º. Do Decreto Municipal nº 026 de 25 de maio de 2020, dá outras providências.
- **Portaria Nº 046/2020** - Designar interinamente os Servidores abaixo relacionado a prestarem serviços junto a vigilância Sanitária do município de Teofilândia-Bahia, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo este ser prorrogado em virtude da situação de calamidade em face ao COVID – 19.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Teofilândia-Bahia, e prorroga a suspensão temporária do comércio no âmbito do município de Teofilândia-Bahia, de 01 de junho de 2020 a 07 de junho de 2020, alterando o art. 1º. Do Decreto Municipal nº 026 de 25 de maio de 2020, dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teofilândia**, Estado da Bahia, no uso de suas Atribuições legais e nos Termos da Lei Orgânica Municipal, e com base o art. 45, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município (Redação dada pela Ementa a Lei Orgânica nº. 03/2002).

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral,

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde e sobrevivência da população de Teofilândia-Bahia, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar no município de Teofilândia-Bahia o avanço da contaminação pelo COVID 19, tendo em vista a grande quantidade de casos já confirmados em nosso município e o já confirmado aumento dos casos nas ultimas 24 horas,

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 1º. do Decreto Municipal 026 de 25 de maio de 2020, o qual passará a ter a seguinte redação:

- Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus e mantém declarada a situação de emergência temporária em todo o município de Teofilândia-Bahia, em razão da epidemia causada pelo COVID -19 e suspende a partir de 01 de junho de 2020 às 07 de junho de 2020 a o funcionamento de todos os estabelecimentos caracterizados como Indústria e Comércio, no âmbito do Município de Teofilândia-Bahia.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia, 29 de maio de 2020.

Tércio Nunes Oliveira

Prefeito Municipal

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.466/0001-30

Portarias



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso XXVII do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde e sobrevivência da população de Teofilândia-Bahia, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar no município de Teofilândia-Bahia o avanço da contaminação pelo COVID 19, tendo em vista a grande quantidade de casos já confirmados em nosso município,

CONSIDERANDO a necessidade de fazer valer o cumprimento do Decreto Municipal nº. 026/2020,

Resolve:

Art. 1º - Designar interinamente os Servidores abaixo relacionado a prestarem serviços junto a vigilância Sanitária do município de Teofilândia-Bahia, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo este ser prorrogado em virtude da situação de calamidade em face ao COVID - 19:

- Carlos Alberto Costa – Portaria nº. 063/2019;
- Júlio Jose dos Santos – Portaria nº. 066/2019;
- Reinaldo Rosa Souza - Portaria nº. 067/2019;

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

- Jose Adenilton Oliveira Lima – Portaria nº. 086/2019;
- Joselito Evangelista de Oliveira – Portaria nº. 087/2019;
- Edilson Nunes dos Santos – Portaria nº. 088/2019;
- Deraldo da Silva Oliveira – Portaria nº. 096/2019;
- Jorge Soares de Oliveira – Portaria nº. 105/2019

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia,
29 de maio de 2020.

Tércia Nunes Oliveira
Prefeito Municipal

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.466/0001-30